



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA
MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	Valor Unitário Máximo Admissível (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ALGODÃO HIDRÓFILO - Embalagem contendo 100g em bolas	PCT	400	9,48	3.792,00
02	BABADOR - decorado 100% algodão atalhado 240 x 200 x 5 mm.	UND	400	5,49	2.196,00
03	BANHEIRA – Medindo 20x45x77cm, com peso de até 15 Kg, confeccionada em plástico e recomendado cantos arredondados e amplo espaço interno.	UND	200	21,65	4.330,00
04	BODY MANGA CURTA - 100% algodão, tamanho P e M, cores variadas.	UND	400	14,75	5.900,00
05	BODY MANGA LONGA - 100% algodão, tamanho P e M, cores variadas.	UND	400	28,44	11.376,00
06	BOLSA INFANTIL - Material sintético. Medidas aprox.: altura: 29 cm / largura: 40 cm / comprimento: 18 cm. 01 Fecho de zíper na abertura principal. 01 Bolso interno com zíper. 01 Bolso frontal com zíper, 02 Bolsos laterais pequenos. Alças de mãos, alça transversal removível.	UND	200	34,58	6.916,00
07	CALÇA ENXUTA - 100% poliéster com botão na lateral, tamanho P e M, cores variadas.	UND	400	6,58	2.632,00
08	CALÇA MIJÃO - 100% algodão, pacote com 3 unidades, cores variadas.	PCT	400	8,92	3.568,00
09	CAMISETINHA - 100% algodão, tamanho P e M, cores variadas.	UND	500	7,96	3.980,00
10	CHUPETA - bico ortodôntico de silicone, macio, simétrico e resistente, indicada para bebês de 06 meses a 01 ano, possui orifícios que evitam o acúmulo de saliva na região labial. Disco arredondado. Formato côncavo para o correto alinhamento dos dentes. Acompanha porta chupeta.	UND	400	2,82	1.128,00

001000

PREFEITURA DE
BELÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

11	COBERTOR INFANTIL - 100% algodão, 1,5m x 2,0m, cores variadas.	UND	400	17,14	6.856,00
12	COLCHÃO PARA BERÇO - em espuma, densidade 23, revestido em couro sintético, 130 x 60 x 10 cm aproximadamente.	UND	30	126,40	3.792,00
13	COLÔNIA DE BEBÊ - Hipoalergênico e dermatologicamente testado para pele do bebê	UND	200	14,64	2.928,00
14	CONJUNTO PAGÃO - com casaquinho, camisa e calça para recém-nascido, 100% algodão, cores variadas.	UND	400	10,78	4.312,00
15	CREME PARA ASSADURAS - de bebês, com vitamina A e E. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras.	UND	400	23,17	9.268,00
16	ESPONJA MACIA PARA BANHO DE BEBÊ - em embalagem plástica lacrada.	UND	180	15,60	2.808,00
17	FRALDA DE TECIDO - confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, 70 cm x 70 cm, macia e absorvente, pacote com 5 unidades, cor branca.	PCT	400	20,54	8.216,00
18	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO - Embalagem contendo 75 unidades	PCT	400	4,21	1.684,00
19	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO - (tipo americano) com 03 peças, 100% algodão, cores variadas.	UND	200	30,55	6.110,00
20	JOGO DE PENTE E ESCOVA - Material plástico resistente com cerdas suaves que não agridem o couro cabeludo do bebê, em embalagem plástica.	UND	200	5,06	1.012,00
21	KIT MANICURE DE BEBÊ - Contendo cortador de unha, lixa para unha e tesoura com ponta arredondada	UND	200	35,60	7.120,00
22	LENÇOS UMEDECIDOS - ideal para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico, enriquecida com extrato de aloe vera e vitaminas. Balde contendo 450 lenços no formato mínimo de 19x12cm, picotados. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre/fecha e orifício para retirada do lenço, conservando-os sempre úmidos. Produto com refil.	BALDE	500	18,86	9.430,00
23	LUVAS INFANTIL - feitas em tecido 100% algodão e com elástico nas pontas, tamanho 19x9cm, pacotes com 3 unidades.	PCT	400	5,70	2.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

24	MACACÃO CURTO PARA BEBÊ - Em malha 100% algodão, tamanhos P e M, cores variadas	UND	400	18,86	7.544,00
25	MACACÃO LONGO PARA BEBÊ - Em malha 100% algodão, tamanhos P e M, cores variadas	UND	400	28,44	11.376,00
26	MAMADEIRA - Com tampa em polipropileno, com bico ortodôntico de silicone, no mínimo com 250 ml.	UND	400	15,66	6.264,00
27	MEIA - recém nascido 100% poliamida elastano natural.	PAR	400	6,95	2.780,00
28	MOSQUETEIRO PARA BERÇO - de microtule 100% poliéster.	UND	200	25,91	5.182,00
29	MOSQUETEIRO PARA REDE - de microtule 100% poliéster.	UND	200	15,28	3.056,00
30	ÓLEO HIGIENIZANTE PARA BEBÊ - Hipoalergênico e dermatologicamente testado para pele do bebê.	UND	200	18,44	3.688,00
31	PORTA BEBÊ / CANGURU - Tamanho único, com peso máximo de 20kg. Adequado para carregar a criança tanto na frente quanto nas costas. Fácil regulagem. Composição: Tecido externo e alças 100% algodão; preenchimento de espuma 100% poliuretano e revestimento externo em tecido.	UND	200	30,76	6.152,00
32	PROTETOR LATERAL DE BERÇO - Feito em tecido 100% algodão. Composto de: três protetores (um para cabeça e dois para as laterais). Dimensões: 26 cm (A) X 130 (L) cm (protetor lateral); 70 cm (A) X 26 cm (L) (protetor cabeça).	UND	200	39,08	7.816,00
33	PROTETOR PARA COLCHÃO DE BERÇO - não alérgico, antiácido, com 50% em poliéster, 50% em algodão, recheio com manta em 100% poliéster, com zíper ou envoltório slip. com elástico, com dimensões aproximadas de 1,30 x 0,60 x 0,10 cm.	UND	200	37,82	7.564,00
34	REDE INFANTIL - dimensões 1,58m x 1,17m, capacidade máxima de carga 30kg, composição brim 100% algodão.	UND	200	33,07	6.614,00
35	SABONETE NEUTRO - Hipoalergênico e dermatologicamente testado para pele do bebê.	UND	200	4,41	882,00
36	SABONETEIRA - Confeccionado em material plástico resistente, cores variadas.	UND	200	3,79	758,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

37	SAPATINHO INFANTIL - 100% algodão, pacote com 3 unidades, cores variadas.	PCT	200	11,53	2.306,00
38	SHAMPOO NEUTRO - Hipoalergênico e dermatologicamente testado para pele do bebê.	UND	200	11,29	2.258,00
39	TALCO PARA BEBÊ - Hipoalergênico e dermatologicamente testado.	UND	200	13,07	2.614,00
40	TOALHA INFANTIL - de banho para bebê, felpuda 100% algodão, com capuz.	UND	500	11,29	5.645,00
41	TRAVESSEIRO BEBÊ - tamanho: 50x70cm. Composição: tecido percal: 180 fios 100% algodão, recheio 100% fibra de poliéster siliconada, antialérgico e antibacteriano.	UND	200	5,27	1.054,00
42	TROCADOR PORTÁTIL - Confeccionado em material impermeável. Tamanho aproximado: 66cm x 47cm.	UND	200	16,33	3.266,00
VALOR PARCIAL R\$					198.453,00

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	Valor Unitário Máximo Admissível (R\$)	Valor Total (R\$)
43	CADEIRA DE ADAPTAÇÃO PARA CARRO - Uso de 15 - 36kg (aproximadamente de 3 a 12 anos), com guia para colocar o cinto de segurança: integrado ao apoio de cabeça. Com apoio de braços com altura ajustável. Dimensões do Produto Montado: 68-81cm x 41cm.	UND	15	292,55	4.388,25
44	CADEIRA PARA REFEIÇÃO DE BEBÊ - estrutura tubular pintada, assento e encosto almofadados com revestimento em plástico reforçado, bandeja móvel com bordas de proteção laterais, cinto de segurança, apoio para os pés, altura aproximada 120 cm.	UND	15	419,67	6.295,05

000111

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

45	CADEIRA TIPO BEBÊ CONFORTO - peso suportado de crianças até 25 kg, deverá possuir selo de inspeção do INMETRO, cinto de segurança de cinco pontos, protetores contra impacto de cabeça e ombros, largura aprox. de 490 mm, altura aprox. de 650 mm e profundidade de 550 mm.	UND	15	301,48	4.522,20
VALOR PARCIAL R\$					15.205,50

VALOR TOTAL R\$					213.658,50
-----------------	--	--	--	--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/ 2014.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Especificação, fabricante, marca/modelo, país de procedência.			
02				
VALOR TOTAL R\$				
Valor por extenso:				

a) Conta para pagamento: Banco: _____, Agência: _____, C/C _____

b) Validade da Proposta: _____ dias **não inferior a 90 (noventa) dias;**

c) **Declaramos que nos preços estão inclusos** todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

d) **Declaramos que cumprimos todos os prazos** estabelecidos no Edital de seus anexos.

e) A **garantia** dos produtos é de:

f) As empresas responsáveis pela garantia e assistência técnica (no que couber) no Estado do Pará dos produtos são as seguintes: razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax, e-mail, nome da pessoa responsável para contato.

g) **Declaramos** aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dias do mês de do ano de 20....., a Fundação Papa João XXIII, Sra.,(nacionalidade)....., CNPJ/MF nº, domiciliada e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº/FUNPAPA/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005 e Decreto Municipal nº 64.684, de 01 de outubro de 2010 e suas respectivas alterações, **RESOLVE** registrar os preços destinados ao **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFANTIS - KIT BEBÊ** para atender a demanda das diversas unidades da Fundação Papa João XXIII, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

.....(nome empresa)....., com sede em ...(cidade/estado)....., na(logradouro)..... nº, bairro, CEP: - na cidade de/....., Telefone: (....)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e-mail: representado neste ato pelo Sr.;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD GLOBAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01					
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso:					

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFANTIS - KIT BEBÊ**, para atender a demanda das unidades da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, de acordo com as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº/FUNPAPA/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA** e os demais órgãos participantes, não serão obrigados a adquirir,

511000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, quando:

- 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;
- 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA** não aceitar a justificativa;
- 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) pelo(s) demais órgão participantes e/ou caronas, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA** a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº/FUNPAPA/2014, e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº/FUNPAPA/2014

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do item 12.1.6 do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº/FUNPAPA/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº/FUNPAPA/2014, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº/FUNPAPA/2014, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), em Agência do Banco indicada na declaração fornecida pelos fornecedores, conforme notas de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços está(ão) obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura do Município de Belém durante seu período de vigência.



000113

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº/FUNPAPA/2014, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA - A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão-de-obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **MUNICÍPIO DE BELÉM** ou a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém/PA, de de 2014.

Fundação Papa João XXIII

Contratada
(Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2014 - FUNPAPA

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/FUNPAPA/2014, Processo nº/20...., homologado pela Presidente - FUNPAPA, em/...../20....., publicado no Diário Oficial do Município de Belém nº, de/...../20.....

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFANTIS - KIT BEBÊ, para atender as necessidades da FUNPAPA, de acordo com as condições e especificações deste Edital.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Belém (DOM)

ENCARTE

Empresa 01: CNPJ nº, com sede à nº - CEP: - na cidade de / estado
....., Telefone: (....) / Fax: (....)....., e-mail:@....., Representado pelo(a) Sr(a).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD GLOBAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01					
02					
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso:					

ORDENADOR RESPONSÁVEL



000114

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM
DO PARÁ, REPRESENTADO PELO
.....(ÓRGÃO CONTRATANTE)..... E A
EMPRESA(CONTRATADA).....

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFANTIS - KIT BEBÊ**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (..)/2014 e da Ata de Registro de Preços nº (...)/2014, consoante o **Processo nº ____/2014-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFANTIS - KIT BEBÊ**, conforme descrição constante do Termo de Referência e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, destinadas para atender a necessidade do Contratante.

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem: o Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/2014 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo: O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas consignadas no Termo de Referência:

a) Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pelo **CONTRATANTE**, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

- b) Indicar, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, o nome e telefones de contato do preposto que atenderá às requisições, prestará esclarecimentos e atenderá as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário;
- c) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive frete, seguros, taxas, resultante da execução do contrato.
- e) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Substituir os bens entregues em desconformidade com a descrição técnica, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação do CONTRATANTE
- h) O detentor da Ata de Registro deverá informar ao CONTRATANTE sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.
- i) Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas consignadas no Termo de Referência:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como Rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



000115

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

O valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ (...) (por extenso), perfazendo o total global estimado de R\$ (...) (por extenso), estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes, consoante quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD GLOBAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

CLÁUSULA QUINTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1 – Funcional:

5.2 – Fonte de Recurso:

5.3 – Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

Parágrafo primeiro - O valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao valor ofertado pela execução do objeto licitado.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE repassará a CONTRATADA os valores referentes a aquisição de materiais infantis – kit bebê, de acordo com termos e condições firmados neste termo de contrato.

Parágrafo terceiro - Condiciona-se o pagamento a:

- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do serviço contratado;
- Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;
- Comprovação da regularidade da licitante vencedora perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

Parágrafo quarto - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Parágrafo quinto - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo sexto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

No preço estabelecido inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão na forma do art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 65 da lei 8.666/93

Parágrafo primeiro – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato, admitindo-se a retenção pelo **CONTRATANTE** destes quando a legislação determinar.

Parágrafo segundo – Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a ser autuado, notificado ou intimado, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

CLÁUSULA OITAVA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais para a entrega do objeto, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



000116

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

O CONTRANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc., devendo, ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados a (identificar Diretoria/Divisão), até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Parágrafo primeiro - Os serviços prestados, os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Contrato ou da solicitação do CONTRATANTE, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

Parágrafo segundo - O objeto será recebido provisoriamente, no ato de sua prestação, e o aceite do objeto será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal para fins de liquidação da despesa. Não obstante o Aceite/Atesto, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Contrato, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto ou execução deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

Parágrafo primeiro – As modificações ou alterações serão formalizadas através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) Impedimento de Licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública; enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção de **advertência** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo segundo - A multa poderá ser cominada nas seguintes hipóteses:

- a) **Multa de 1,0 % (um por cento) ao dia**, incidente sobre o valor da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento, **na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento)**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

a.1.) A partir do 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento do material considerar-se-á a inexecução total ou parcialmente do contrato, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no Termo de Referência.

- b) **Multa de 10%**, incidente sobre o valor da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento, **na hipótese de recusa injustificada em substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem qualquer problema encontrado pela fiscalização**, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

- c) **Multa de 15%**, incidente sobre o valor da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento, **na hipótese de inexecução total do Contrato**, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

Parágrafo terceiro -As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, bem como sua aplicação



000117

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

Parágrafo quarto - O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

Parágrafo quinto - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo sexto - A declaração de inidoneidade poderá ser cominada quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Parágrafo sétimo - A aplicação de quaisquer penalidades previstas na Ata de Registro de Preço serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo - Caberá recurso das penalidades aplicadas à **CONTRATADA**, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado;

Parágrafo nono - A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAVIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

000118

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Belém /PA, de de 2014.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

[Handwritten signature]

811000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/FUNPAPA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP



0001.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** do Pregão Eletrônico SRP nº / 2014, sendo **verídicas e fiéis** todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2014

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, (endereço completo), _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº / 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2014

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, (endereço completo), _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém através da SESAN a realizar todas as **investigações complementares que julgar** necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº / 2014.

Belém, de de 2014.

Nome e número da identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°/2014

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n°.....e do CPF n°,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.**
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

000120

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº ____ / 2014

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387 foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG 925387 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas; e.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

(NOME DA EMPRESA)....., inscrita
no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.5 do EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do
direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art.
44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas
vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.